



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 111 -

ATA N.º 08/2017

-----Ata da reunião ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete.-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezassete, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Manuel Saraiva Cardoso, António José Ascensão Fraga e Paulo Jorge Ribeiro Estrela.-----

-----Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

-----De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

2. Intervenção do Público

3. Período Antes da Ordem do Dia.

4. Ordem do Dia.

4.1. Pedido de isenção de taxas de utilização do auditório municipal formulado pela Banda Boa União – Música Velha de Manteigas.

4.2. Pedido de isenção de taxas de utilização do auditório municipal formulado pela AFACIDASE.

4.3. Deliberação sobre a informação registo n.º 854/Proç. 2017/650.10.100/24, datada de 21 de março de 2017, referente à atribuição de bolsas de estudos – anexo à ata n.º 2/ano letivo 2016/2017.

4.4. Deliberação sobre o Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária.

4.5. Deliberação sobre a proposta de Regulamento do “Manteigas Empreende +”.

4.6. Conhecimento da modificação ao orçamento e GOP n.º 3.

Aprovação da ata da reunião anterior.-----

-----O Senhor Vice-Presidente no uso da palavra fez referência à página 85, no penúltimo parágrafo, na intervenção do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, onde se lê: *“Indicou que, inclusivamente, no ano transato quando a maioria do Órgão Executivo em funções aprovou o Plano de Atividades para dois mil e dezassete, dado que os Senhores Vereadores do Partido Socialista se abstiveram”*, tendo chamado à atenção que os Senhores Vereadores do Partido Socialista no ano de dois mil e dezassete votaram a favor do Plano de Atividades.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho solicitou a palavra e esclareceu que efetivamente tratava-se de um lapso, dado que foi no Plano de Atividades para ano de dois mil e dezasseis que os Vereadores do Partido Socialista se abstiveram na votação, tendo votado a favor no Plano de Atividades para dois mil e dezassete. -----

----- O Senhor Vice-Presidente prosseguiu à sua explanação fazendo alusão à página 86, no penúltimo parágrafo, onde se lê: *“sendo que quando justificou que a Escola de Vale de Amoreira foi a Hasta Pública uma série de vezes e ninguém a adquiriu e depois é vendida por valor simbólico de cem euros (100,00€), abre-se aqui um precedente”*, esclareceu que a escola de Vale de Amoreira não foi vendida, foi cedida temporariamente e a título precário para utilização. Frisou que os edifícios onde estão sediadas todas as Juntas de Freguesias, foram cedidos pela Câmara à semelhança do que aconteceu em Vale de Amoreira. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho aludiu que o edifício da escola de Vale de Amoreira foi cedido, mas que efetivamente tinha havido um valor simbólico nessa cedência. Declarou que não via qualquer inconveniente de ser feita a alteração da palavra *“cedida”* em vez de *“vendida”*, porque inclusivamente completava ainda mais o seu raciocínio. ---

----- Assim sendo, na página 86, onde se lê: *“ninguém a adquiriu e depois é vendida por valor simbólico de cem euros (100,00€)”*; deverá ler-se: *“ninguém a adquiriu e depois é cedida por valor simbólico de cem euros (100,00€)”*. -----

----- A ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dispensando-se a sua leitura, devido ao facto do respetivo texto ter sido, previamente, distribuído. -----

Intervenção do Público. -----

----- Não houve público inscrito a fim de intervir.-----

Período Antes da Ordem do Dia.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho aludiu que no início desta sessão tinha-lhe sido entregue um documento, para tomada de conhecimento, que constatou tratar-se de um ofício da Câmara para o Senhor Doutor Camilo Lourenço, sobre a empresa *Glaciar Industria S.A.*. Indicou que o nome do Senhor Doutor Camilo Lourenço lhe parecia ser um nome sonante dos meios de comunicação social, embora não tivesse a certeza se tratava-se ou não da mesma pessoa. Declarou que por vezes aparecem pareceres jurídicos, de gabinetes jurídicos de renome na área, de certa forma para intimidar determinadas instituições. -----

Explanou que tinha em sua posse este ofício de resposta da Câmara sobre um pedido da *Glaciar Industria S.A.*, tendo sido um assunto que, inclusivamente, já foi discutido em sessão de Câmara, onde cada um dos membros do Órgão Executivo manifestou a sua opinião. Recordou que na altura todos tinham concordado, que uma empresa que está em dívida para com a Câmara, não pode esta última ser condescendente naquilo que é a receita do IMI a reverter para



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 113 -

o Município, não é justificável. Aludiu que tratando-se de uma empresa que tem dívidas para com o Município, não pode este abdicar seja do que for. Alertou que lhe tinha sido entregue este ofício de resposta da Câmara à reclamação remetida pelo Doutor Camilo Lourenço, contudo não tinha o documento inicial que originou esta resposta por parte do Município. Assim sendo, solicitou a cedência de uma cópia da documentação em causa. -----

-----Foi facultada cópia dos documentos da reclamação encetada pelo Doutor Camilo Lourenço, relativa à empresa Glaciar Industria S.A., aos Senhores Vereadores do Partido Socialista. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga no uso da palavra chamou à atenção para a existência de uma lâmpada no Passadiço, que não está a funcionar. Explanou que se trata de uma zona que à noite é bastante escura e sem uma luz adequada agrava-se mais a situação. Frisou que já houve um Munícipe que se dirigiu a si com esta questão, tendo a pessoa em causa invocado que há pouco tempo atrás tinham sido mudadas as lâmpadas na zona envolvente ao Passadiço, contudo a lâmpada em causa não foi trocada e era a que mais importava substituir. -----

Aludiu que uma vez que se tem notado uma grande azáfama a nível de calçadas, tinha reparado que precisamente à frente da loja de eletrodomésticos, situada junto a esse Passadiço, verificasse na calçada uma série de cubos de granito que estão soltos, sendo que alguns até à mão se conseguem tirar. Alertou que o facto de esses cubos de granito estarem soltos na calçada, pode originar quedas dos cidadãos, como tal seria pertinente resolver o problema com celeridade, até porque o mais provável é a calçada continuar a degradar-se. -----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que as obras na Biblioteca Municipal estão a terminar e nesse sentido a Câmara tinha a intenção de propor como nome a atribuir à Biblioteca Municipal, o nome do Senhor Dr. José David Lucas Batista. Questionou se os Senhores Vereadores viam algum inconveniente na atribuição desse nome à Biblioteca Municipal. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga declarou que não via qualquer inconveniente, tal como era de conhecimento ele era sobrinho do Senhor Dr. José David Lucas Batista, logo se houvesse uma votação formal sobre este assunto não se iria manifestar. -----

-----O Senhor Presidente esclareceu que houve o entendimento que pelo merecimento, pela sua obra, pela sua ligação à educação e à cultura, o Senhor Dr. José David, cidadão Manteiguense fez jus que o seu nome seja atribuído à Biblioteca Municipal de Manteigas. -----

-----O Senhor Vice-Presidente manifestou o seu voto favorável, disse que considerava que o Senhor Dr. José David escreveu mais sobre Manteigas e sobre a Serra da Estrela do que todos os outros autores juntos. Alegou que era extremamente minucioso nas correções que fazia das suas obras, chegava a fazer cinco e seis correções. Recordou que ainda chegou a fazer alguns



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

trabalhos de paginação dos livros do Senhor Dr. José David Lucas Batista no jornal e reparava que sistematicamente o mesmo fazia acrescentos nos versos das páginas, o que significava que assim que encontrava novas fontes alterava o que tinha escrito. Indicou que o Senhor Dr. José David Lucas Batista era muito perfeccionista e de facto escreveu coisas mais adequadas a um historiador, do que a alguém que tinha uma formação na área das línguas Germânicas e na área Agrícola, sendo estas as áreas da sua formação académica. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho no uso da palavra concordou com a atribuição do nome do Senhor Dr. José David Lucas Batista para a Biblioteca Municipal, dado que todos reconheciam o seu valor. Mencionou que tinha tido oportunidade de consultar, no âmbito de trabalhos académicos, aquilo que havia em termos monográficos na Biblioteca Municipal e constatou que havia pouquíssimas obras literárias sobre Manteigas. Recordou que já anteriormente tinha referido que aquando da mudança da Câmara Municipal do edifício antigo para este, muitas coisas se podem ter perdido. O facto é que em termos históricos há poucas obras sobre Manteigas e não há dúvidas que o Senhor Dr. José David Lucas Batista, numa determinada época, este ilustre Manteiguense veio contribuir para o acervo da Biblioteca Municipal, em termos de conhecimento do território do concelho de Manteigas. -----

Aludiu que o Senhor Dr. José David Lucas Batista com a sua intervenção marcou e acrescentou valor à monografia Manteiguense, aos aspetos até geográficos e tradicionais do concelho de Manteigas, não veio colmatar de forma alguma esta falta de Manteigas em termos de obras literárias, mas reconhecia que em termos de registo histórico as suas obras tinham imenso valor, porque não escreveu só sobre Manteigas do seu tempo, tentou ir um pouco mais atrás, ir ao passado. Disse que pretendia deixar o seu testemunho sobre este assunto. -----

----- O Senhor Presidente explanou que sem dúvida que em termos de georreferências e geossítios o Senhor Dr. José David Lucas Batista foi um homem altamente ilustrado e ilustrou-nos muito sobre isso. Indicou que, inclusivamente que a sua obra foi seguida por um outro autor Manteiguense o Senhor Dr. José Rabaça, cujo livro não foi divulgado. Essa obra também contém referências a todos os geossítios de toda a Serra da Estrela. Deu conhecimento que quando ocorreu a apresentação do Geopark em Manteigas, fez uma reflexão sobre essa obra e, inclusivamente, foi-lhe solicitado que tentasse encontrar esse livro, dado que tem mais de setecentas referências de geossítios da Serra da Estrela, algumas delas invocando a obra do Senhor Dr. José David, o que revela tratar-se de uma fonte de referência no estudo da Serra da Estrela. -----

Informou ainda que o Município realizou duas candidaturas, uma para a eficiência energética, no sentido da substituição das luminárias existentes por outras de tecnologia LED e outra da Fábrica do Rio ao Turismo de Portugal. Referiu que há dez milhões de euros disponíveis para



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 115 -

todo o país do Turismo Portugal, sendo que a candidatura do Município terá sido uma das primeiras. Deu ainda conhecimento que o Município está em vias de apresentar também uma candidatura ao Turismo de Portugal, ao nível das acessibilidades e outra relativamente ao Passadiço junto do Zêzere. -----

-----O Senhor Vice-Presidente no seguimento da informação prestada pelo Senhor Presidente sobre as candidaturas, informou que deu entrada a candidatura do Posto de Turismo, assim como veio deferida a candidatura da Comunidade Intermunicipal (CIM) em relação à Modernização Administrativa. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho no uso da palavra aludiu que em relação à condução dos trabalhos do Posto de Turismo, queria deixar uma nota. Recordou que tinha sido apresentado um projeto sobre o Posto de Turismo, sendo que na altura como não conhecia o projeto solicitou que o mesmo fosse trazido a reunião de Câmara. Explanou que na planta do projeto as paredes exteriores estão assinaladas com um risco, que não terá mais do que meio milímetro, o que significa que não se consegue perceber que tipo de parede é que estava prevista ser executada, atualmente verifica-se em obra que é uma parede de vidro. -----

Deixou a nota que embora considerasse que esta obra é necessária para Manteigas, o Posto de Turismo tem de ser mais atrativo e tem que dar sinal de uma boa receção de Manteigas, esse é o local que recebe o visitante, que passa a informação. Referiu embora fosse uma obra necessária, a mesma vem de certa forma a atravancar o espaço. Aludiu que durante algum tempo discutiu-se nesta Câmara a possibilidade e a necessidade, inclusivamente, através de um projeto que o Município tinha e que os membros do atual Executivo desenvolveram em mandato anterior em determinado período, de retirar daquele local o Posto de Turismo, para permitir a possibilidade de alargamento da via, dando maior visibilidade e maior acolhimento na entrada de Manteigas. Explicou que no seu ponto de vista, a obra que está a ser executada no Posto de Turismo vai de tal modo atravancar o local, que nunca mais será possível reverter a situação, a não ser que se mexa no Jardim da Vila, mas efetivamente impossibilita o alargamento da zona, que é a entrada da Vila e impossibilita uma maior receção a quem visita Manteigas ao mesmo tempo que reduz a faixa de rodagem com o passeio em frente do edifício causando problemas de trânsito. -----

Disse que deixava este apontamento de que o local vai ficar mais atravancado, o Posto de Turismo vem para o meio da estrada, mais do que já estava e sem qualquer possibilidade de retração da parede em relação ao eixo da faixa de rodagem, vem afunilar ainda mais o espaço.

Ordem do Dia.-----

Pedido de isenção de taxas de utilização do auditório municipal formulado pela Banda Boa União – Música Velha de Manteigas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- Foi presente, para deliberação, o pedido de isenção de taxas de utilização do auditório municipal, formulado pela Banda Boa União – Música Velha de Manteigas. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Banda Boa União – Música Velha de Manteigas, de taxas de utilização do auditório municipal, de acordo com o artigo 7º (Isenções de natureza geral), do Regulamento das Taxas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Pedido de isenção de taxas de utilização do auditório municipal formulado pela AFACIDASE.-----

----- Foi presente, para deliberação, o pedido de isenção de taxas de utilização do auditório municipal, formulado pela AFACIDASE. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a AFACIDASE, de taxas de utilização do auditório municipal, de acordo com o artigo 7º (Isenções de natureza geral), do Regulamento das Taxas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Deliberação sobre a informação registo n.º 854/Proç.2017/650.10.100/24, datada de 21 de março de 2017, referente à atribuição de bolsas de estudos anexo à ata n.º 2/ano letivo 2016/2017.-----

----- Foi presente, para deliberação, a informação registo nº 854/ Proç. 2017/650.10.100/24, datada de 21 de março de 2017, referente à atribuição de bolsas de estudos – anexo à ata nº 2/ano letivo 2016/2017. -----

----- O Senhor Presidente prestou um breve esclarecimento sobre esta matéria, aludiu que tratava-se de um bolseiro que por motivos de doença, devidamente comprovada pelos documentos clínicos apresentados, que estavam anexos ao próprio processo, solicitou que não lhe seja cancelada a bolsa de estudo e que a mesma seja prolongada. Explicou que a proposta da Câmara é conceder provimento ao requerido e constante na informação supra mencionada, de acordo com o Regulamento, dado que estava devidamente justificada a situação de doença.

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho pediu a palavra citou um excerto da Ata n.º2 do ano letivo 2016/2017, que em seguida se reproduz: *“As alegações em sede de audiência prévia não acresceram nada de novo ao processo. Neste sentido, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de indeferimento da candidatura.”* Questionou se esta era a proposta, dado que no seguimento dessa Ata é referida uma outra circunstância. Primeiro é mencionado que o requerente alegou que lhe foi chumbada a bolsa de estudo, porque não teve aproveitamento, tendo solicitado que fosse tido em conta que tal sucedeu porque esteve doente. Referiu que nesse seguimento a Comissão vem dizer que esta situação trata-se de um caso



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 117 -

omisso, mas depois vão analisar uma outra questão, que é o rendimento *per capita* e face ao rendimento *per capita* a Comissão vêm dizer que mantêm a mesma opinião de indeferimento. ---

-----O Senhor Vice-Presidente elucidou que a Ata n.º02 do ano letivo 2016/2017 faz referência a dois processos de candidatura distintos, processos n.º04/2016 e n.º25/2016. Pediu à Dra. Gabriela Cravinho que esclarecesse a situação. -----

-----A Senhora Dra. Gabriela Cravinho explicou que a Informação com o registo n.º 854/Proç.2017/650.10.100/24 diz respeito ao processo 04/2016, que está em análise e é essa a Informação que deve ser tida em linha de conta na apreciação deste assunto, dado que tem todo o enquadramento do processo. Elucidou que a Ata n.º 02 do ano letivo 2016/2017 é remetida aos membros do Órgão Executivo, para explicar que quando o júri reuniu para fazer a proposta para a atribuição das Bolsas de Estudo, considerou este caso como um caso omisso. Assim sendo, esclareceu que o documento que deve ser apreciado e analisado é a Informação supra referida. -----

-----O Senhor Vice-Presidente tomou a palavra para esclarecer que a Ata citada faz referência a dois requerentes, um que diz respeito à candidatura n.º 04/2016 e outro que diz respeito à candidatura n.º 25/2016, sendo que ambas não apresentavam condições para serem deferidas, portanto têm propostas de indeferimento, houve intenção de indeferimento na comunicação. Na candidatura n.º 04/2016 é invocada uma situação de doença, a candidatura n.º 25/2016 tinha rendimentos que ultrapassavam os limites. O requerente da candidatura n.º 25/2016 ainda respondeu à intenção de indeferimento, mas não havia nada a fazer porque estava tacitamente indeferida a candidatura. A candidatura n.º 04/2016 deu origem depois a esta Informação com número de registo 854 do Gabinete Social, que diz respeito somente a este caso específico. -----

-----O Senhor Presidente explicou que o caso da candidatura 04/2016 é omisso no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, mas pode haver alguma analogia com o disposto nesse Regulamento. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu que por exemplo os três anos previstos de um curso superior concedem três anos de bolsa de estudo, contudo segundo o disposto na Informação e no Regulamento, um aluno pode reprovar um ano por motivo de uma doença oncológica. Constatou que na prática o que o júri propõe é que perante as omissões do atual Regulamento, que a Câmara se pronuncie e delibere conceder mais um ano de bolsa de estudo ao requeute em causa. -----

-----O Senhor Vice-Presidente explicou que não concordou com a linha do entendimento da Comissão que analisou este caso, em relação ao facto de se invocar que há uma omissão no Regulamento, uma vez que o Regulamento faz referência a duas situações: a doença grave e a doença prolongada e nessas situações o Regulamento diz que a bolsa é atribuída quando há



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

doença grave e prolongada, o que é o caso da candidatura 04/2016. Aludiu que no seu ponto de vista, no bom rigor da interpretação do Regulamento, o caso nem sequer é omissivo, embora não esteja especificamente previsto no Regulamento, mas pode ser considerado por similitude, dado que é impossível o Regulamento prever todos os casos. -----

----- O Senhor Presidente concluiu que poderá ser concedido mais um ano de bolsa de estudo, em caso de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada, disse que na sua opinião este caso está perfeitamente incluso nesta matéria. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que não estava devidamente esclarecido sobre esta questão, dado que a Ata supra citada remetia para dois processos o n.º 04/2016 e o n.º 25/2016, nesse seguimento leu o excerto da Ata n.º 2 relativa à Atribuição de Bolsas de Estudo para a Frequência do Ensino Superior, que em seguida se transcreve: -----

*(...) "das pronúncias em sede de audiência prévia, enviadas pelos candidatos dos **processos 4/2016 e 25/2016**.*

De acordo com o n.º 3 do artigo 4º do regulamento da Atribuição de bolsas de estudo para a frequência do ensino superior, é motivo de exclusão o facto de a DGES não atribuir bolsa de estudo por falta de aproveitamento escolar no letivo anterior.

*Durante o processo de análise do **processo de candidatura 4/2016**, o júri observou ter ocorrido a situação, referida no parágrafo anterior, comprovada por documento emitido na plataforma informática da DGES.*

Tendo em vista a revisão da decisão, o candidato veio alegar que não teve aproveitamento, no ano letivo anterior, por motivo de doença prolongada, ocorrida durante parte do 1º semestre, por ter sido submetido a uma intervenção cirúrgica, e parte do 2º semestre, por convalescença, apresentando vários comprovativos e atestados médicos.

O regulamento prevê no n.º 4 do artigo 4º que "poderá ser concedido mais um ano de bolsa de estudo, em caso de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada" (o número de bolsas concedidas correspondem ao número de anos previstos para o curso). O regulamento também prevê, n.º 2 do artigo 5º que a reprovação no ensino secundário, que inibe o estudante de se candidatar no 1º ano do curso superior, "será inconsequente em caso de doença grave e prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada". No entanto, o regulamento nada prevê quanto à situação do candidato do processo 4/2016, acima exposta.

Neste sentido, por se constatar que existe alguma similitude com as situações previstas nos artigos 4º e 5º, o júri considerou tratar-se de um caso omissivo, pelo que deliberou, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 119 -

*unanimidade, elaborar a informação/proposta, anexa a esta ata, para ser presente e deliberada em reunião da Câmara Municipal, com base no artigo 14º "dúvidas e omissões" do regulamento. De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5º do regulamento, é requisito obrigatório os rendimentos per capita do agregado familiar do candidato ser inferiores a 14 vezes o Indexante de Apoios Sociais (IAS). No decurso da análise do **processo de candidatura 25/2016**, o júri observou que o rendimento anual per capita do agregado familiar do candidato, apurados em 7.193,97€,"*

O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho prosseguiu a sua explanação aludindo que a Ata em causa, inicialmente começa a falar do processo de candidatura n.º 25/2016, quando devia ter sido dito: "que em relação ao processo de candidatura 25/2016 temos a dizer o seguinte..." o nexa seria primeiro fazer-se a referência ao processo em causa (n.º25/2016) e só depois se começar a falar dele, sendo que nesta Ata acontece precisamente o contrário. Referiu que no seu ponto de vista a sequência dos factos na Ata é confusa. Assim como, em relação ao processo n.º 04/2016 o júri deixa à Câmara a decisão, sem qualquer tipo de proposta, diz apenas que o caso é omissa e deixa a decisão para a Câmara. Mencionou que a proposta a deliberar pelo Órgão Executivo foi feita verbalmente na própria reunião. -----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que tinha feito a proposta no despacho de 10 de abril de 2017 no sistema documental MyDoc: "Considerando-se que se tratou de uma doença grave com impedimento prolongado, propõe-se a atribuição da bolsa. Agende-se para reunião de Câmara." -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho concluiu, neste seguimento, que a proposta estava redigida na tramitação do documento no sistema MyDoc. Declarou que no seu ponto de vista, isto demonstra que há uma falta de articulação entre todos os documentos do processo, disse que inclusivamente na Ata primeiro faz-se referência ao processo n.º 04/2016 e depois entra no processo n.º 25/2016, onde faz alusão ao rendimento *per capita*, mas o texto induz que ainda se está a falar do processo n.º 04/2016. O Senhor Vice-Presidente respondeu que efetivamente os parágrafos estavam invertidos na Ata. -----

O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho dando seguimento à sua explanação questionou se a proposta da Câmara é que se delibere procedente a reclamação em relação ao processo 04/2016. -----

-----O Senhor Presidente no uso da palavra disse que admitia que a articulação dos documentos não foi a melhor, sendo que a Ata em causa por ter uma redação confusa não trouxe mais-valia a esta deliberação, apenas veio confundir. Afirmou que a proposta da Câmara é deliberar sobre o processo n.º 04/2016, no sentido de ser concedida a bolsa de estudo. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga disse que concordava com o Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, no que concerne à confusão que é gerada pela redação da Ata em causa. No que concerne ao pedido de atribuição de bolsa de estudo formulado na candidatura n.º 04/2016, na sua opinião deveria ser deliberado favoravelmente dado que o requerente apresentou os documentos comprovativos da patologia clínica em causa. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho chamou à atenção que a localização do despacho do Senhor Vice-Presidente está à margem do processo, quando do seu ponto de vista devia de estar junto com a Ata e com a Informação, contudo o que acontece é que são remetidos para a tramitação à procura do despacho e da proposta concreta. Explanou que por vezes verificava na tramitação quando é que os documentos dão entrada no Município, quando é que os despachos são feitos, quanto tempo demora até haver despacho. Alegou que é importante verificarem quanto tempo demora a transitar um documento de um sector para outro da Câmara, do sector administrativo para o Órgão Executivo e vice-versa, contudo na maior parte das vezes não ia verificar as datas da tramitação do processo, como tal nem sequer deu conta que o despacho do Senhor Vice-Presidente estava no meio da tramitação do documento. -

----- O Senhor Presidente declarou que a Ata é que está mal intercalada na sequência dos documentos, devia de estar no fim, porque a informação deu origem ao despacho. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que na tramitação da documentação feita pelo júri não tem aí a Ata e a proposta não estão na tramitação, aparecem separadas. O Senhor Vice-Presidente esclareceu que aparecem como anexo no sistema *Mydoc*. O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho invocou que esses documentos deviam de estar como anexo do despacho do Senhor Vice-Presidente. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 14º do Regulamento, conceder provimento ao requerido e constante na informação supra referida. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Deliberação sobre o Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária.-----

----- Foi presente, para deliberação, o Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária, que em seguida se transcreve:

“Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária

Considerando que:

- Ao abrigo das alíneas h) e m) do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (Lei das Autarquias Locais) o Município dispõe de atribuições nos domínios da ação social e da promoção do desenvolvimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 121 -

- A Associação Manteigas Solidária ao abrigo do artigo 2.º dos seus estatutos tem por objetivos “a formação e aperfeiçoamento profissional” bem como “a organização de sessões de informação, conferências, seminários, workshops, consultadoria” tendo em vista a integração e inserção social e comunitária;
- Através da deliberação com o n.º 289/2015 decidiu o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP, qual o regime de funcionamento das redes de gabinetes de inserção a aprovar, tendo estipulado que o Gabinete de Inserção Profissional de Manteigas funcionaria a tempo parcial;
- No contexto atual, o Gabinete de Inserção Profissional revela-se uma mais-valia na procura de emprego devido ao facto do concelho possuir um número de desempregados elevado;
- Por razões operacionais é conveniente que o Gabinete de Inserção Profissional esteja aberto a tempo inteiro, assegurando-se desta forma o atendimento no Ninho de Empresas, pertença da Câmara Municipal;
- O funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional a tempo inteiro permite uma maior facilidade dos interessados na sua deslocação, não estando limitados por considerações de ordem temporal, bem como por considerações de ordem espacial, uma vez que o Município não dispõe de uma delegação do Instituto de Emprego e Formação Profissional;
- Para além disso, e no âmbito de um mercado laboral cada vez mais global e exigente, a existência de um Gabinete com estas valências que oriente quem procura emprego ou quem pretende ver valorizado o seu currículo não é despicienda;
- Reconhecendo o considerável esforço monetário que assume tal encargo, uma vez que a comparticipação do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP é de € 419,22, compromete-se o município a transferir a componente não financiada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP correspondente aos encargos com a remuneração do animador que é de € 1.298,72 tendo como objetivo auxiliar a Manteigas Solidária no financiamento do Gabinete de Inserção Profissional que se encontra em funcionamento desde Agosto de 2015;
- Nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

O MUNICIPIO DE MANTEIGAS, pessoa coletiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste ato representado pelo Senhor Paulo Jorge Ribeiro Estrela que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda no exercício de competências próprias e delegadas por deliberação de Câmara de 25.10.2013, adiante designado por **“Primeiro Outorgante”**;

E

A ASSOCIAÇÃO MANTEIGAS SOLIDÁRIA, pessoa coletiva de direito público com o número 506759318, com sede na Rua Dr. Tanganho, 54, 1.º Andar, Manteigas, freguesia de Santa Maria, concelho de Manteigas, neste ato representada pelo Presidente da Associação, Sr. Dr. José Manuel Custódia Biscaia, no uso de poderes delegados através de, adiante designado por **“Segundo Outorgante”**.

Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Coletivas e/ou Singulares que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Âmbito

O presente protocolo define a colaboração entre os dois outorgantes, no âmbito das contrapartidas financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no âmbito do funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional.

Cláusula 2ª

Obrigações do 1.º Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante o valor mensal de € 879,56 (oitocentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) através de transferência bancária que será feita até ao dia 8 de cada mês.
2. A despesa prevista no número anterior será considerada no Orçamento que vigorará em 2017.

Cláusula 3ª

Obrigações do 2.º Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se, nomeadamente, a desenvolver:

- a) Ações de apoio à procura ativa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora;
- b) Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação;
- c) Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo, e apoio ao encaminhamento de candidatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 123 -

- d) *Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu;*
- e) *Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego;*
- f) *Encaminhamento para ações promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação de emprego próprio;*
- g) *Apoio à inscrição online de candidatos ao emprego;*
- h) *Ações previstas no eixo 1 – Emprego, formação e qualificação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS +;*
- i) *Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social;*
- j) *Outras atividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados;*
- l) *Ações inerentes à abertura, encerramento e acompanhamento da utilização do Ninho de Empresas.*

Cláusula 4ª

Alterações

O Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo e através de documento escrito e assinado pelas partes.

Cláusula 5ª

Prazo

- 1. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano com início a 1 de janeiro de 2017.*
- 2. As partes acordam em atribuir eficácia retroativa ao presente protocolo, justificada pela exigência imperiosa de direito público que a natureza das obrigações assumidas pelas partes impõe.*
- 3. O presente Protocolo é automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, salvo se for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu termo.*

Cláusula 6ª

Resolução

O presente Protocolo poderá ser resolvido, a todo o tempo, mediante comunicação escrita de qualquer dos outorgantes, em caso de incumprimento injustificado das obrigações protocoladas.

Cláusula 7ª

Notificações



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Eventuais comunicações referentes ao Protocolo e matéria nele disciplinado efetuar-se-ão para a sede dos Outorgantes, de modo inequívoco, por meio digital ou carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8ª

Foro

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas previamente por acordo entre as partes.

2. Os litígios emergentes da aplicação do presente Protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia de qualquer outro.

Aceite e assinado em duplicado por ambas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Manteigas, 27 de abril de 2017

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante”

----- O Senhor Presidente questionou se alguém desejava intervir sobre esta matéria, verificando a intenção do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho em intervir concedeu-lhe a palavra. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho declarou que tinha duas questões para colocar. Indicou que uma questão prévia é saber se a Câmara tem ou não condições para contratar pessoal neste momento, dado que desconhecia quantos funcionários se aposentaram, e quantos funcionários é que ingressaram no Município nos últimos tempos. ----

----- O Senhor Presidente disse que não havia intenção por parte da Câmara de neste momento fazer contratação de recursos humanos, desconhecia se à luz da nova legislação se era possível a Câmara contratar pessoas, tendo solicitado à Senhora Dra. Gabriela Cravinho que esclarecesse essa situação. -----

----- A Senhora Dra. Gabriela Cravinho elucidou que atualmente a Câmara tem condições para contratar recursos humanos. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho no uso da palavra disse que tinha ficado esclarecido quanto a essa questão. Aludiu que ano de dois mil e dezasseis os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a celebração deste Protocolo atendendo a dois factos: Primeiro porque era imperioso que Manteigas continuasse a ter este gabinete, por tudo o que já tinha sido feito e já vinha de trás. Explicou que era pertinente que se fizesse este protocolo, porque a Câmara não tinha condições de contratualização de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 125 -

funcionários para trabalhar neste gabinete, como tal essa foi a forma que a Câmara encontrou para sanar o problema. Neste momento a Câmara não está impedida de contratualizar seja por que via for, portanto pode integrar este gabinete, sendo que seu ponto de vista não está justificada a necessidade da celebração deste Protocolo, como esteve no ano anterior; -----

A segunda questão prende-se com o facto de ter tido conhecimento que houve alteração nos elementos dos corpos sociais desta Associação, aliás um deles foi a saída de um dos elementos presente nesta sessão como elemento do executivo, contudo, também tinha conhecimento que esta Associação, segundo consta, não terá Assembleias Gerais eletivas há muito tempo, sendo que esse facto não é novidade para ninguém. Já foi trazido à discussão várias vezes, nomeadamente pelo Senhor Vereador António Fraga. Neste contexto, disse que tinha dúvidas que neste momento esta Associação cumpra aquilo que são os estatutos a que está obrigada e esteja em condições legais de poder protocolar com a Câmara. Explanou que era certo que tinham conhecimento que esta Associação, através de parcerias com a Câmara e de alguns protocolos, aliás protocolos que já têm ao nível do emprego e da relação que tem tido com a Câmara, está envolvida na Rede Local de Intervenção Social (RLIS). -----

Explanou que se esta Associação não cumpre os estatutos e se não está devidamente legal, embora tal facto caiba aos sócios responder e os mesmos também não podem aguentar eternamente uma Instituição à revelia dos estatutos, não podem passar-se dez ou vinte anos sem haver eleições e as direções prolongam-se, eternizam-se. Mencionou que no seu ponto de vista as coisas não devem ser assim, essa não é uma forma transparente de funcionamento das Instituições. -----

Questionou se a Câmara tem conhecimento de ter havido eleições nos últimos tempos, se houve alguma Assembleia Geral eletiva e que tenha havido eleições nos corpos sociais. Declarou que caso não tendo havido eleições nesta Associação, embora não fosse votar contra a celebração do Protocolo, porque considerava que este gabinete é imprescindível para o concelho de Manteigas e certamente o Município já não ia a tempo de desenvolver um processo de admissão de funcionário para este gabinete, contudo abstinha-se de todo este processo. Afirmou que não queria estar ligado a um processo, que caso se venha a confirmar que não há eleições na Associação Manteigas Solidária, a Câmara não esteja a cumprir com a legalidade. -----

Reiterou que era certo que este gabinete é benéfico, importante e é imprescindível para o concelho de Manteigas, tendo sido por esse mesmo motivo que em dois mil e doze, no anterior mandato, o Município fez uma candidatura para que este gabinete começasse a existir no concelho de Manteigas, nas instalações da Câmara e através de uma intervenção direta da Câmara Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Presidente referiu que intervinha só a título de esclarecimento, que tinha conhecimento que o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), após o período de candidaturas, contratualizou com a Associação Manteigas Solidária a prestação do serviço, pois a Câmara não podia renovar o contrato que anteriormente tinha estabelecido para mesmo efeito com o IEFP. Explicou que foi neste contexto que se fez uma candidatura através da Associação Manteigas Solidária, que por sua vez contratualizou através de protocolo com a Câmara Municipal, no sentido de poder utilizar as instalações e dar um horário completo de trabalho ao funcionário contratualizado. -----

Referiu que há três entidades no meio deste percurso, a candidatura feita pela Associação Manteigas Solidária ao IEFP, o IEFP aprova, a Associação Manteigas Solidária protocolou com a Câmara a utilização de instalações e em termos do pagamento relativo à parte não participada pelo IEFP. Elucidou que o que existe é que a Associação Manteigas Solidária tem um contrato com o IEFP e tinha também um protocolo com a Câmara Municipal. Declarou que desconhecia se o processo vai continuar ou não, tudo depende depois do IEFP ou das legislações que vierem a ocorrer. Afirmou que isto é a prorrogação do protocolo que por lapso não foi submetido oportunamente. Em suma, disse que estava em causa a prorrogação do Protocolo, nas mesmas condições já existentes. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho respondeu que precisamente por ter a ver com a Associação Manteigas Solidária, é que tinha feito aquela explanação na sua intervenção. Declarou que não está em causa a manutenção do gabinete, seja através da Câmara ou através de outra entidade, contudo a Câmara tem de ter uma relação saudável e legal com quem se protocola, ou melhor tem que haver uma relação legal por parte das Instituições que se protocolam com a Câmara Municipal. -----

Recordou que no ano transato os Senhores Vereadores do Partido Socialista tinham dado o seu aval a este processo e voltariam a dá-lo da mesma forma, caso não subsistissem aqui duas dúvidas, sendo que uma já era uma certeza, dado que já tinha sido confirmado que o Município pode neste momento contratualizar pessoal. Mencionou que tinha consultado a informação e essa foi uma das questões colocadas no Protocolo anterior, que a Câmara estava impossibilitada de contratualizar pessoal e atualmente essa questão já não existe. -----

Aludiu que a segunda questão é a dúvida que se levanta se a Associação Manteigas Solidária teve eleições neste último ano e caso não tenha decorrido eleições, essa Associação não deu cumprimento cabal aos seus estatutos. Alertou que cabe aos associados e à Assembleia Geral fiscalizar essa questão junto da Associação Manteigas Solidária, contudo cabia-lhe a si, enquanto Vereador, verificar se as relações que a Câmara tem em termos protocolares são ou não corretas com as Instituições, dado que estas últimas podem não estar numa situação legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 127 -

-----O Senhor Presidente esclareceu que os documentos que existem na Câmara, sobre essa entidade, ao que sabe demonstram que a mesma possui uma situação regularizada. Aludiu que aquilo que se passa é que a Câmara, neste caso concreto, tem um protocolo para que haja uma cedência de instalações para o funcionamento do espaço, para aquele gabinete e que metade da despesa do vencimento do trabalhador seja alocada à própria Câmara Municipal, porque a outra metade é da responsabilidade da Associação Manteigas Solidária, sendo que é sobre isto que incide o Protocolo -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho levantou uma outra questão, que se prende com o facto de o Protocolo ter entrado em vigor em janeiro de dois mil e dezassete e só veio à deliberação do Órgão Executivo nesta sessão de Câmara. -----

-----A Senhora Dra. Gabriela Cravinho informou que se tratou de um lapso dos serviços. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que ainda bem que a Senhora Dra. Gabriela Cravinho tinha mencionado que tratou-se um lapso, contudo esse facto não tinha sido dito nem assumido. -----

-----O Senhor Presidente alegou que a Senhora Dra. Gabriela Cravinho ia informar que houve um lapso e por isso é que ocorreu um atraso na celebração deste Protocolo, quando o Senhor Vereador interveio, não tendo a Dra. Gabriela terminado a sua intervenção. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho declarou que se houve um lapso, o mesmo deveria estar escrito de forma concreta na documentação remetida ao Órgão Executivo. O Senhor Presidente elucidou que esse facto está escrito na tramitação do documento através no sistema documental *MyDoc*. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga solicitou a palavra e fez alusão de que na tramitação do documento é referido: *“envio novo protocolo a ser apreciado em sessão de Câmara – não poderá ser apresentada uma adenda ao protocolo original, na medida em que este já caducou, perdendo a validade jurídica. Deverá ser celebrado novo protocolo, com efeitos retroativos a 01/01/2017, conforme minuta que se anexa”*. Explanou que tinha entendido que o Protocolo tinha caducado e como é óbvio, não podia ser feita uma adenda ao mesmo. Contudo, atendendo a que qualquer Associação que faz protocolo ou que pede subsídios à Câmara tem que funcionar em situação legal, cumprindo os seus estatutos, questionou se a Associação Manteigas Solidária entregou no Município todos os requisitos exigidos no Regulamento Municipal e se cumpriu com o mesmo. -----

-----O Senhor Vice-Presidente tomou a palavra para esclarecer que a Associação Manteigas Solidária cumpriu com todos os requisitos exigidos legalmente, de tal forma que lhe foi atribuído um subsídio no ano transato. Declarou que a Comissão analisou a documentação toda e informou que tudo estava dentro das normas legais. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador António José Ascensão prosseguiu a sua explanação questionando se efetivamente era dada essa garantia, uma vez que quando os Senhores Vereadores do Partido Socialista estiveram a gerir a Câmara, no mandato pretérito, houve um munícipe Manteiguense que se tinha dirigido a si suscitando precisamente esta mesma dúvida. Declarou que na altura tinha respondido ao munícipe em causa, que ele não era sócio da Associação Manteigas Solidária, contudo caso esse cidadão fosse sócio, deveria dirigir-se à Assembleia Geral da Manteigas Solidária para expor o caso, porque é aí o local apropriado para os sócios se pronunciarem e tomarem as devidas decisões. Explanou que ele enquanto Vereador estava na Câmara para fazer cumprir a lei regulamentada. -----

Recordou que tinha feito uma pergunta muito simples e objetiva: se a Associação Manteigas Solidária, quando solicitou à Câmara a atribuição de subsídio ou aquando deste Protocolo, exibiu a documentação que comprova que tudo está em ordem. Declarou que da resposta a essa pergunta dependia a sua decisão de voto, como era óbvio, porque tanto se podia abster como votar a favor deste Protocolo. Referiu que não ia inviabilizar o gabinete, até pelas razões já invocadas pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, com o qual concordou, afirmou que não pretendia criar dificuldades, contudo desejava ter conhecimento se a Associação Manteigas Solidária cumpria com o disposto legal. -----

----- O Senhor Vice-Presidente no uso da palavra explicou que há duas situações, é óbvio que não tem havido eleições na Associação Manteigas Solidária, a título de exemplo referiu que ele próprio já tinha pertencido à direção de determinados organismos anos a fio, porque não havia ninguém disponível para ocupar o lugar. Referiu que uma outra situação que havia a registar é que atualmente não há candidaturas abertas, nem a Câmara podia apresentar candidatura ao IEFP, no momento em que as mesmas estiveram abertas. Esclareceu que por esse motivo recorreu-se à Associação Manteigas Solidária, porque caso contrário teria sido a Câmara a apresentar a candidatura ao IEFP. Explanou que mesmo que a Câmara atualmente recrutasse recursos humanos, os mesmos não podiam ingressar naquele lugar, porque a candidatura está em nome da Associação e não em nome da Câmara Municipal. -----

Referiu que quando abriram novas candidaturas a Câmara não podia candidatar-se, com a agravante que quando reabriram as candidaturas, estas destinavam-se a um horário laboral de meio tempo, quando anteriormente o funcionário estava a tempo inteiro. Explicou que passou a haver Municípios que tinham o gabinete aberto só a meio tempo. Declarou que em termos sociais tanto o último governo, como o atual têm maltratado Manteigas, porque não é com o RLIS sediado em Gouveia, a deslocarem-se ao concelho de quinze em quinze dias que se presta assistência social a Manteigas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 129 -

-----O Senhor Presidente no uso da palavra elucidou o histórico do processo: A Câmara inicialmente tinha feito um contrato com uma pessoa para esse gabinete durante três anos, que já não podia ser renovado, além de que o Município foi informado que era preferível que não fosse a Câmara, novamente, a fazer a candidatura para esse gabinete, porque as Autarquias deviam dar lugar às Associações que tivessem fins sociais e não propriamente a Câmara. Explanou que neste seguimento tentou-se resolver dois problemas de uma só vez. Primeiro tentou-se manter o funcionário por ter experiência no lugar e a Câmara Municipal não o poder contratar. Portanto encontrou-se uma solução, que ambas as partes entenderam ser benéfica, em que meio tempo de funcionamento do gabinete fosse liquidado pela Associação Manteigas Solidária e outro meio tempo fosse sustentado pela Câmara Municipal. -----

Declarou que ao mesmo tempo resolvia-se o problema das duas Instituições e o problema do funcionário. Referiu ainda que por força da Lei dos Compromissos o Município não teve a possibilidade de fazer o Protocolo com uma durabilidade superior a um ano. Por esse motivo foi feito pelo período de um ano, tendo cessado em janeiro do ano em curso.-----

O Senhor Presidente esclareceu que a Câmara não pode contratar recursos humanos para este efeito, na medida em que não tem acordo com o IEFP, nem pode vir a tê-lo, porque não há candidaturas abertas. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga pediu a palavra referiu que tinha entendido a explicação prestada pelo Senhor Presidente, contudo a questão prévia que se coloca e que também já tinha sido levantada pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, é se a Associação Manteigas Solidária cumpre legalmente os estatutos ou apresenta provas disso perante a Câmara. -----

Referiu a título de exemplo que se ele fosse sócio da Associação Manteigas Solidária e se entendesse que a Direção que está neste momento a dirigir essa entidade não serve, só tinha que solicitar uma Assembleia Geral e candidatar-se, contudo ele não é sócio nem estava interessado em sê-lo. Declarou que nada tinha a objetar que o Senhor Dr. José Manuel Biscaia fosse o presidente da Associação Manteigas Solidária ou qualquer outra pessoa, sendo que entendia o que foi explanado pelo Senhor Vice-Presidente, quando alegou que não havia pessoas interessadas em ocupar determinados cargos nos organismos, até porque era claramente visível no concelho, que eram sempre as mesmas pessoas a colaborarem nas diversas entidades. O senhor Vice-Presidente disse que não ocorreram eleições, mas os estatutos são para cumprir. -----

Explicou que a sua posição, enquanto Vereador do Órgão Executivo, é partindo do pressuposto que a Associação está completamente legal é uma situação completamente diferente, se não



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

está levanta-se a dúvida e abstinha-se, por isso era pertinente perceber se a Associação Manteigas Solidária cumpre com o disposto legal. -----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu que nos termos do Regulamento da Câmara a Associação Manteigas Solidária cumpre o disposto legal. -----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga explicou que tinha conhecimento que as entidades que solicitam a atribuição de subsídio anual, têm que apresentar no Município os documentos explanados no Regulamento e prova que cumprem os estatutos, tendo sido por esse motivo que levantou a questão e dessa resposta dependia o seu voto. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho aludiu que a explanação do Senhor Presidente é óbvia e evidente, há um posto de trabalho criado, sendo que esse assunto já tinha sido discutido em reunião de Câmara no ano transato, aquando da celebração do primeiro Protocolo. Declarou que é evidente que trata-se de um posto de trabalho que está criado e é um gabinete que é essencial ao concelho de Manteigas, contudo há duas questões prévias e que fazem parte da informação do protocolo do ano anterior, uma delas é por demais evidente e dizia que a Câmara estava impedida de contratualizar. Explanou que não estava a pôr em causa o posto de trabalho, contudo ficava bem claro que ia abster-se na votação deste Protocolo, porque não via cumpridos todos os requisitos necessários. -----

Afirmou que é necessário manter o posto de trabalho, assim como é necessário que um jovem que já está formado nessa área, trabalhe no concelho, neste projeto ou em outro que venha a surgir e porque o concelho necessita desse gabinete. Aludiu que contudo, já no ano transato, na discussão desse Protocolo, se levantaram algumas questões em relação à Instituição com quem a Câmara está protocolada, sendo que durante o ano ouviu o Senhor Vice-Presidente dizer que tinha saído da Associação Manteigas Solidária, porque não concordava com alguns factos e agora voltou a dizê-lo que não concordava e que não há eleições há muito tempo. -----

Referiu que já não precisava de confirmação quanto à situação da Associação Manteigas Solidária, depois da explanação do Senhor Vice-Presidente. Mencionou que o Senhor Vice-Presidente demitiu-se da direção desta Associação, tendo já anteriormente dito que discordava do funcionamento da Manteigas Solidária, que não há eleições há muito tempo, portanto a Câmara tem conhecimento deste facto através do Senhor Vice-Presidente e através do Senhor Presidente da Câmara, que é ao mesmo tempo o Presidente da Associação Manteigas Solidária, logo a Câmara tem conhecimento que há questões que não estão ultrapassadas e não estão a ser cumpridas, em termos de estatuto, com a Instituição com quem está protocolada. Declarou que assim sendo não subscrevia este Protocolo. -----

Prosseguiu indicando que há outras Instituições em Manteigas, que certamente estarão a funcionar de uma forma legal, em função dos seus próprios estatutos e com quem a Câmara se



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-131-

podia protocolar. Evocou que já foi dada oportunidade à Associação Manteigas Solidária de cumprir com o disposto legal, para desenvolver com a Câmara um trabalho profícuo e importante, sem levantar problemas ao Município e sem levantar problemas ao Órgão Executivo quando estivesse a discutir o Protocolo, mas nada foi feito. Reiterou que há outras Instituições em Manteigas, que certamente terão cumprido todos os normativos estatutários, com quem a Câmara se pode protocolar. -----

-----O Senhor Presidente afirmou que sem querer intervir na situação concreta do protocolo lhe parece que nada impede, que não havendo eleições não haja legitimidade e legalidade da Associação. A Associação Manteigas Solidária foi a única que se candidatou junto do IEFP e foi aceite. Disse ainda que a Comissão que analisa os pedidos de subsídios e a respetiva documentação, nunca mencionou que algo não estava em conformidade com a lei. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho neste contexto disse que ia verificar esta situação, dado que a Câmara não tinha conhecimento. Indicou que foram levantadas questões pertinentes e a Comissão que faz a verificação dos documentos das Associações tinha que fazer essa análise. -----

-----O Senhor Presidente frisou que o Senhor Vice-Presidente não tinha dito que não concordava com a Associação Manteigas Solidária. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho declarou que não tinha inventado nada, apenas tinha repetido o que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente, que já tinha dito isso em outras ocasiões. -----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que apenas tinha dito que não tinha disponibilidade para integrar os órgãos sociais desta Associação. -----

-----O Senhor Presidente indicou que essa situação parecia denotar uma certa atitude persecutória para com a Associação Manteigas Solidária. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho afirmou que não havia qualquer atitude persecutória para com essa Associação, contudo não queria compactuar com uma eventual irregularidade ou ilegalidade da Câmara, sendo que por esse motivo se ia abster. Aludiu que o Senhor Presidente da Câmara é em simultâneo o Presidente da Associação Manteigas Solidária, nesse contexto referiu que queria ver qual iria ser a intenção de voto do Senhor Presidente e se efetivamente ia votar nesta deliberação. -----

-----O Senhor Presidente declarou que não pactuava com ilegalidades. Afirmou não se pronunciou sobre a proposta de protocolo nem na formulação de voto. Aludiu que o facto de pertencer à direção da Associação Manteigas Solidária ou a qualquer outra entidade sem fins lucrativos e co objetivo de apoio social não deveria ser impeditivo de exercer o seu direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

voto, enquanto membro do Órgão Executivo, mas a sua intervenção foi somente de esclarecimento e não de sentido de voto. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho solicitou que o Senhor Presidente colocasse o Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária à votação, que posteriormente manifestaria o seu protesto em relação ao voto do Senhor Presidente. -----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu que não partilhava da opinião do Senhor Presidente, quando fez referência ao seu voto nesta deliberação. Considerou que é muito diferente ser Presidente da Assembleia Geral de uma Associação ou ser Presidente da Direção da mesma e exercer nesta deliberação o seu voto, como membro do Órgão Executivo. Afirmou que não se opunha à votação do Senhor Presidente nesta deliberação, porque esse ato era unicamente da responsabilidade deste. -----

----- O Senhor Presidente explanou que estava-se a falar de uma Associação de cariz social, sem nenhum fim que não seja a prestação de serviço social, como tal na sua opinião não fazia sentido levantar-se este tipo de questões. Declarou que como não pretendia causar mais constrangimentos na deliberação deste Protocolo, não participaria na votação. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, com as abstenções dos Senhores Vereadores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho e António José Ascensão Fraga, aprovar o Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga declarou que se absteve pelos motivos explanados nesta reunião e que constam desta Ata. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho manifestou o seu protesto, porque o Senhor Presidente tinha inicialmente referido a sua intenção de voto, não votou, mas influenciou a votação, porque enquanto Presidente das duas Instituições participou na discussão deste Protocolo que a Câmara vai assinar. -----

----- O Senhor Presidente explicou que apenas tinha participado para prestar esclarecimentos relativamente ao histórico do processo de candidatura da Associação e porque tinha estado presente na negociação com o IEFP. Portanto a sua intervenção neste ponto da Ordem de Trabalhos foi para dar explicações. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho questionou se o Senhor Presidente também negociou com a Câmara sobre esta matéria, enquanto Presidente da Associação Manteigas Solidária e se negociou ao mesmo tempo como Presidente da Câmara. --

----- O Senhor Presidente elucidou que toda a negociação foi realizada pelo Senhor Vice-Presidente como representante da Câmara Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Deliberação sobre a proposta de Regulamento do “Manteigas Empreende +”.....

-----Foi presente, para deliberação, a proposta de Regulamento do “Manteigas Empreende +”,
que em seguida se reproduz:-----

**“Anexo ao Aviso nº 4308/2017
PROPOSTA DE REGULAMENTO
“MANTEIGAS EMPREENDE +”**

Preâmbulo

Compete aos municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações, nomeadamente no que respeita à promoção do desenvolvimento.

A criação de programas e medidas de apoio a iniciativas empresariais que dinamizem a atividade económica do Concelho tem sido uma preocupação da Câmara Municipal, concretizada em instrumentos vários de apoio ao investimento, entre os quais se destacam o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas, o Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento e ainda os Regulamentos do Complexo Multiusos da SOTAVE e do Ninho de Empresas.

Para além de apoiar a criação de emprego e oferecer condições logísticas de instalação a novas empresas, a Câmara propõe-se agora estimular a criação de emprego local de uma forma inovadora, apoiando simultaneamente o empresário e os empregados que queiram sediar-se e residir em Manteigas.

Pretende-se minimizar a migração de residentes (sobretudo jovens), atrair e fixar população, atenuar o grau de interioridade, contrariar a tendência demográfica para o envelhecimento.

Visa-se, ainda, potenciar a fixação de empresas que atuem nas áreas da investigação, desenvolvimento, inovação, novas tecnologias e turismo qualificado.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo, doravante CPA), os projetos de regulamentos devem evidenciar, na respetiva nota justificativa, uma ponderação de custos e benefícios das medidas a implementar. Esta ponderação não exige uma quantificação exata dos custos e pode ser feita pela análise dos diversos interesses em presença. Assim, cumpre enfatizar que a implementação do presente instrumento de dinamização económica e social do concelho traduzirá um encargo inicial estimado e já orçamentado de cerca de 75.000,00€. Os concretos e efetivos custos poderão, porém, ser apreciados, em cada ano, pela análise dos documentos previsionais, com a posterior confirmação nos documentos de prestação de contas referentes ao exercício económico em causa. Quanto aos benefícios esperados, estimam-se superiores aos custos implicados. Com efeito, é expectável que os benefícios diretos que os destinatários venham a usufruir, se traduzam, reflexamente, na população em geral, através do incremento da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

oferta de trabalho, do reforço da economia local, da fixação de empresas relevantes para o concelho e, em última instância, da promoção do desenvolvimento local.

Em cumprimento do disposto no artigo 99º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo - CPA), Assim, ao abrigo das atribuições legalmente consagradas no artigo 23º, nº 2, alínea m) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de promoção do desenvolvimento, e com fundamento na competência da Câmara Municipal consagrada no artigo 33º, nº 1, alínea ff) da referida lei, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, elaborou-se o presente projeto de Regulamento,

Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) do artigo 15º e nºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei 73/2013, conjugado com as alíneas m) do nº 2 do artigo 23º, g) do nº 1 do artigo 25º, e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos dos artigos 100º, 101º e 139º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

Artigo 1º

Objeto

O doravante designado “Manteigas Empreende +” estabelece as condições materiais e formais para a atribuição de um conjunto de vantagens de natureza financeira a atribuir às empresas, incluindo as unipessoais e os empresários em nome individual, que nos termos regulamentares evidenciarem, cumulativamente:

- a) “fixação de atividade” e de domicílio fiscal no concelho de Manteigas;*
- b) “criação de novos empregos” no Concelho de Manteigas;*
- c) “fixação de residência no Concelho de Manteigas dos trabalhadores apoiados”;*

Artigo 2º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

- a) “criação de novos empregos no concelho” – a contratação de, pelo menos, 3 trabalhadores que tenham como habilitações mínimas curso profissional de nível IV ou licenciatura, por um período mínimo de três anos consecutivos;*
- b) “fixação de atividade no concelho” – a permanência da sede e da laboração da entidade beneficiária, bem como do domicílio fiscal no concelho, durante, pelo menos 9 anos;*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- c) “fixação de residência dos trabalhadores contratados” – a apresentação anual, pelo empregador, de comprovativos de residência e de domicílio fiscal no concelho, relativos aos trabalhadores contratados, desde a data do deferimento da atribuição do incentivo.

Artigo 3º

Âmbito subjetivo

Os incentivos financeiros poderão ser concedidos a empresas, incluindo as unipessoais, que laborem, designadamente, nos sectores da investigação e desenvolvimento (I&D), inovação, novas tecnologias ou turismo qualificado.

Artigo 4º

Natureza dos incentivos

1. Os incentivos financeiros consistem na atribuição de prémios não reembolsáveis:
 - a) para incentivo à criação de emprego no concelho, o valor único de:
 - i) 10.000,00€ (dez mil euros) por cada posto de trabalho criado através de contrato sem termo, com trabalhador de idade inferior a 40 anos à data da admissão e mantido durante, pelo menos, três anos;
 - ii) 6.000,00€ (seis mil euros) por cada posto de trabalho criado através de contrato sem termo, com trabalhador de idade superior a 40 anos à data da admissão e mantido durante, pelo menos, três anos.
 - b) para incentivo à fixação e manutenção da atividade no concelho, no valor de 1.000,00€ (mil euros) por cada trabalhador mantido em cada período consecutivo de três anos, até ao limite de nove anos.
2. Os montantes dos incentivos por empresa previstos na alínea a) do número anterior, não poderão ultrapassar:
 - a) 100.000,00€ (cem mil euros), correspondentes a dez postos de trabalho, nos casos previstos na subalínea i);
 - b) 30.000,00€ (trinta mil euros), correspondentes a cinco postos de trabalho, nos casos previstos na subalínea ii);
 - c) um limite máximo de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros) por cada empresa.
3. Os incentivos previstos no presente artigo não são cumuláveis com apoios concedidos pelo Município ao abrigo do incentivo à criação do emprego em Manteigas designado por ‘Manteigas Pró-Emprego’.
4. Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Regulamento as candidaturas que integrem pessoas singulares que tenham anteriormente sido abrangidas pelos incentivos previstos no ‘Manteigas Pró-Emprego’, independentemente de se tratar de criação do próprio emprego ou de emprego por conta de outrem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

5. A obrigação de manter os postos de trabalho pelo período de, pelo menos, três anos, não é afastada por nenhuma causa de cessação do contrato, designadamente pelo despedimento com ou sem justa causa, pela resolução do contrato de trabalho por iniciativa, por morte ou doença prolongada do trabalhador.
6. Nos casos previstos no número anterior, o empregador obriga-se a efetivar a substituição do trabalhador por outro que cumpra os requisitos habilitacionais previstos na alínea a) do artº 2º e que se encontre na faixa etária do trabalhador substituído, para efeitos da alínea a) do nº 1 do artº 4º, e a comunicá-la ao Município no prazo máximo de 30 dias, sob pena de devolução do incentivo concedido.

Artigo 5º

Condições de atribuição

Podem beneficiar dos incentivos referidos no número 1 do artigo 1º, os sujeitos constantes do artº 1º, desde que:

- a) tenham contabilidade organizada;
- b) não se encontrem em situação de dívida ou litígio judicial com o Município;
- c) tenham a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Autoridade Tributária;
- d) se encontrem legalmente constituídos e licenciados para o respetivo exercício da respetiva atividade se legalmente exigido.
- e) tenham criado, no mínimo, três postos de trabalho, conforme o disposto na alínea a) do artº 2º, através de contrato sem termo e os tenham mantido, com o mesmo trabalhador ou substituto conforme nº 5 do artigo 4º durante, pelo menos, três anos, sem redução dos postos de trabalho.

Artigo 6º

Tramitação do procedimento administrativo

1. O pedido de atribuição dos incentivos objeto do presente regulamento é formalizado através de requerimento em modelo fornecido pela Câmara Municipal.
2. Para a concessão do apoio previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 4º, o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos:
 - a) comprovativo de que possui contabilidade organizada;
 - b) declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;
 - c) declaração de situação regularizada junto das Autoridade Tributária;
 - d) documento comprovativo do IBAN;
 - e) documento comprovativo da sua constituição legal;
 - f) documento comprovativo do licenciamento para o exercício da atividade, se aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- g) quadro de pessoal do ano em curso e dos dois anos anteriores, devidamente certificado e atualizado, se aplicável;*
 - h) lista nominativa dos descontos para a Segurança Social, se aplicável;*
 - i) cópia do(s) contrato(s) de trabalho, devidamente assinado(s), ou documento comprovativo da sua não apresentação;*
 - j) cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;*
 - k) documento comprovativo das habilitações académicas dos trabalhadores nos termos da alínea a) do artigo 2º;*
 - l) cópia do cartão de pessoa coletiva ou declaração de início de atividade, no caso dos empresários em nome individual;*
 - m) declaração sob compromisso de honra de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto do incentivo por um período mínimo de três anos;*
- 3.** *Para a concessão do apoio previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 3º o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos:*
- a) declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;*
 - b) declaração de situação regularizada junto das Autoridade Tributária;*
 - c) quadro de pessoal do ano em curso e dos dois anos anteriores, devidamente certificado e atualizado;*
 - d) lista nominativa dos descontos para a Segurança Social, do ano em curso e dos dois anos anteriores, se aplicável;*
 - e) cópia da certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada.*
- 4.** *O procedimento para concessão de qualquer dos incentivos previstos no presente regulamento obedecerá a seis momentos distintos:*
- a) apresentação do requerimento – em modelo próprio, acompanhado dos elementos referidos nos números anteriores;*
 - b) instrução do pedido – verificação, pelos Serviços, da documentação entregue e do cumprimento dos requisitos materiais de atribuição do(s) apoio(s);*
 - c) audiência prévia – notificação ao requerente da intenção de decisão da Câmara Municipal, após a análise dos elementos apresentados;*
 - d) cabimento orçamental – cativação no orçamento municipal do incentivo a atribuir;*
 - e) decisão, sob a forma de despacho do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competência delegada, e compromisso (em caso de decisão favorável, os serviços de contabilidade da Câmara procedem ao compromisso financeiro do valor aprovado);*
 - f) pagamento dos incentivos – de acordo com o compromisso financeiro assumido e com os termos do disposto no artigo seguinte.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 7º

Pagamento dos incentivos

- 1. O pagamento do incentivo à “criação de emprego” será efetivado com a aprovação da candidatura e após apresentação de comprovativo de prestação de garantia bancária, de valor igual ao incentivo atribuído acrescido de 10%, pelo período de quarenta meses, sob a forma de depósito caução, garantia bancária “on first demand” ou seguro, que garanta o reembolso do incentivo ao Município em caso de incumprimento.*
- 2. O pagamento do incentivo à “manutenção da atividade no Concelho” será feito no mês subsequente ao término de cada triénio, sendo que o beneficiário dispõe de 30 dias úteis para o requerer, sob pena de perda do direito ao benefício.*
- 3. Todos os pagamentos se processarão através de transferência bancária para o IBAN do requerente beneficiário.*

Artigo 8º

Obrigações dos beneficiários

Os empregadores beneficiários do incentivo obrigam-se a:

- a) manter a iniciativa empresarial que justificou a aprovação do incentivo/apoio, no concelho de Manteigas, por prazo não inferior a 9 anos;*
- b) fornecer ao Município de Manteigas, no prazo de 15 dias, sempre que solicitado por este, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios;*
- c) manter, durante pelo menos 3 anos, os trabalhadores ou os substitutos que cumpram os requisitos previstos na alínea a) do artigo 2º e na alínea a) do nº 1 do artigo 4º do presente regulamento;*
- d) cumprir as obrigações previstas no presente regulamento.*

Artigo 9º

Incumprimentos

- 1. A situação de incumprimento constitui o incumpridor na obrigação de devolver todos os valores de que beneficiou, no prazo de 30 dias seguidos a contar da data em que para tal seja notificado, data após a qual serão contabilizados juros de mora à taxa em vigor.*
- 2. A não devolução dos valores referidos no número anterior determina a proposição de ação judicial para cobrança dos mesmos e, se for caso disso, a abertura do competente procedimento criminal, em conformidade com a legislação em vigor, à data da verificação da infração.*

Artigo 10º

Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.
2. A todo o tempo pode o Município solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente Regulamento.

Artigo 11º

Falsas declarações

As falsas declarações ou as situações de conluio serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 12º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no quinto dia após a sua publicitação nos termos legais.”

-----O Senhor Presidente explicou que este assunto já tinha sido presente na Câmara Municipal, já tinha sido distribuída uma primeira versão do Regulamento, houve uma segunda versão, sendo que o documento que agora veio à apreciação tratava-se da terceira versão deste Regulamento, que tem assinaladas a vermelho as correções efetuadas sobre a segunda versão. Questionou se alguém desejava intervir sobre esta matéria, verificando a intenção do Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho em intervir concedeu-lhe a palavra. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho chamou à atenção que a primeira vez que este assunto veio à reunião de Câmara, foi apenas para ser deliberada a abertura do procedimento e a publicitação para discussão pública. Neste momento trata-se de discutir o documento final e deliberar sobre o mesmo. Levantou a seguinte questão: após o Regulamento ser aprovado em Assembleia Municipal e publicado em Diário da República, o mesmo aplica-se a quem e quando é que começa a ter eficácia. -----

-----O Senhor Presidente esclareceu que o Regulamento começa a ter eficácia após ser aprovado em Assembleia Municipal, à semelhança do que acontece com os restantes Regulamentos. -----

-----O Senhor Vice-Presidente fez alusão ao artigo 13.º “*Entrada em Vigor – O presente regulamento entrará em vigor no quinto dia após a sua publicitação nos termos legais*”. Explicou que atualmente os Regulamentos já não são publicados em Diário da República. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho prosseguiu a sua explanação referiu que tinha lido o artigo citado pelo Senhor Vice-Presidente, contudo no artigo 2.º *“Definições – Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se: a) “criação de novos empregos no concelho” – a contratação de, pelo menos, 3 trabalhadores que tenham como habilitações mínimas curso profissional de nível IV ou licenciatura, por um período mínimo de três anos consecutivos;”* neste sentido questionou a partir de quando é que isto surte eficácia.

----- O Senhor Presidente elucidou que surte efeito a partir do momento em que um determinado requerente formalize o pedido no Município. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho questionou se este incentivo destinava-se a novos contratos a partir do momento em que é aprovado o pedido, ou quando é que a empresa pode vir apresentar o requerimento, se é após ter passados os três anos consecutivos desse contrato, sendo a partir daí que tem efeitos práticos. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que este incentivo entra em vigor para os novos contratos que sejam celebrados após o pedido ser efetuado no Município. Sendo que o requerente tem que dar uma garantia bancária, exigida neste Regulamento, de que vai manter o trabalhador por três anos, caso contrário o Município aciona a garantia e é devolvido o dinheiro. A título de exemplo referiu que no caso de um trabalhador ser contratado, mas não cumprir os três anos de contrato e apenas permanecer no posto de trabalho um ano, tem que ser devolvido à Câmara o dinheiro correspondente. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho aludiu que no seu ponto de vista isso não é correto, sendo que a entrada em vigor de um Regulamento destes era importante para as empresas, que objetivamente tenham postos de trabalhos criados durante três anos a partir desta data e que daqui por três anos se venham candidatar ao incentivo. Questionou em que artigo deste Regulamento é mencionada a garantia bancária. -----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga apontou que a referência à garantia bancária é feita no artigo 9.º *“Incumprimentos”*. Questionou se o documento que estavam a analisar e que foi distribuído nesta sessão, é igual ao que a Senhora Dra. Fernanda Cardoso tinha remetido, por ordem do Senhor Presidente, e que tinha as alterações assinaladas a vermelho. Perguntou se não tinha havido alterações ao documento desde o seu envio. -----

----- O Senhor Presidente informou que os documentos eram iguais e que não tinha havido qualquer alteração, no documento enviado apenas iam assinaladas a vermelho as alterações. ---

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu o Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho que no número 1 do artigo 7.º é mencionada a garantia bancária: *“O pagamento do incentivo à “criação de emprego” será efetivado com a aprovação da candidatura e após apresentação de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 141 -

comprovativo de prestação de garantia bancária, de valor igual ao incentivo atribuído acrescido de 10%”, tal como acontecia no Pró-Emprego. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho no uso da palavra questionou se todas as empresas que já tenham criado postos de trabalho há um ano, há dois ou que estejam a perfazer três, incluindo jovens com formação acima do nível IV, portanto licenciados, podem-se candidatar a este incentivo. O Senhor Vice-Presidente elucidou que podem candidatar-se as empresas que venham a criar os postos de trabalho. -----

O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho prosseguiu a sua explanação referindo que então o Incentivo destina-se para as empresas que venham a criar postos de trabalho e independentemente de perfazerem ou não o tempo contra a prestação desta caução. Questionou se do ponto de vista de quem fez este Regulamento, isto pode abrir ou não precedentes, facilitismos e candidaturas de certa forma injustificadas ou até oportunistas. -----

-----O Senhor Presidente disse que considerava que não, dado que no Regulamento foram acuteladas essas situações. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu que também tinha tido a mesma dúvida suscitada pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, mas que já tinha ficado claro que o Regulamento só se aplica para os postos de trabalho criados a partir do momento em que é aprovada a candidatura. -----

-----O Senhor Vice-Presidente explanou que este regulamento é menos permissivo que o Regulamento do Pró-emprego, uma vez que este último permitia que um posto de trabalho, criado nos últimos seis meses anteriores à data de entrada do requerimento no Município, fosse contemplado e com o Regulamento *Manteigas Empreende* + só é válido para os postos de trabalho que venham a ser criados após o pedido ter sido feito no Município.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho concluiu que essa é a grande diferença deste Regulamento para o Regulamento do Pró-Emprego. Questionou qual a necessidade de criar este Regulamento havendo já um Regulamento de apoio à criação de empresas e de postos de trabalho. Perguntou se a intenção é envolver jovens com licenciaturas e se fosse isso, então aí aplaudia a iniciativa, mas podia passar apenas pela alteração ao regulamento já existente. -----

-----O Senhor Vice-Presidente aludiu que no seu ponto de vista o incentivo ao emprego é também um incentivo à fixação de empresas e à natalidade, daí haver a diferenciação dos trabalhadores que têm idade inferior a quarenta anos e os trabalhadores com idade superior a quarenta anos. Explicou que o objetivo não é só ter pessoas no concelho, é ter pessoas que tenham filhos e que garantam um índice de natalidade maior. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que denotava também alguma contrariedade, quando no Regulamento se fala em postos de trabalho com o mínimo de três anos consecutivos, mas depois vem dizer que é sem termo certo. -----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga chamou à atenção que são contratos com o mínimo de três anos, mas que podia ser por mais tempo, caso não cumpram esses três anos é que sofrem penalização. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho disse que achava estranho este Regulamento não vir no seguimento do Pró-Emprego e aparecer separado. -----

----- O Senhor Vice-Presidente explanou que os dois Regulamentos têm critérios muito diferentes. Disse que após aprovação deste Regulamento ainda decorre um mês até ir à Assembleia Municipal, são Regulamentos complexos e no período de discussão pública ainda se podem aceitar alterações. -----

----- O Senhor Presidente deu nota de dois lapsos que constavam na redação do documento e que deviam ser corrigidos antes do documento ir à discussão pública. Indicou que n.º 5.º do artigo 4.º onde se lê: *“A obrigação de manter os postos de trabalho pelo período de, pelo menos, três anos, não é afastada por nenhuma causa de cessação do contrato, designadamente pelo despedimento com ou sem justa causa, pela resolução do contrato por iniciativa do trabalhador, por morte ou doença prolongada do trabalhador.”* Deverá ler-se: *“A obrigação de manter os postos de trabalho pelo período de, pelo menos, três anos, não é afastada por nenhuma causa de cessação do contrato, designadamente pelo despedimento com ou sem justa causa, pela resolução do contrato por iniciativa, por morte ou doença prolongada do trabalhador.”*, devendo ser suprimida a palavra *“trabalhador”* que aparece em primeiro lugar na frase. -----

Referiu ainda que no Regulamento quando aparece a referência à entidade *“Finanças”*, deverá ler-se: *“Autoridade Tributária e Aduaneira”*. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento do *“Manteigas Empreende +”*. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Conhecimento da modificação ao orçamento e GOP n.º 3.-----

----- Foi presente, para conhecimento a informação n.º 1136 de 11/04/2017, referente à modificação ao orçamento e GOP n.º3. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho no uso da palavra referiu que esta informação é apenas para conhecimento do Órgão Executivo, contudo considerava estranho, que numa alteração orçamental se verifique que em relação a este reforços feitos nas Rúbricas em causa e dado que estamos no início do ano, os mesmo não tenham sido previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

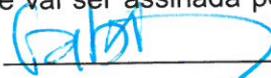
no Plano de Atividades e Orçamento, aprovado há tão pouco tempo, tendo de haver uma alteração financeira necessária para levar à prática o que aí está explanado. -----

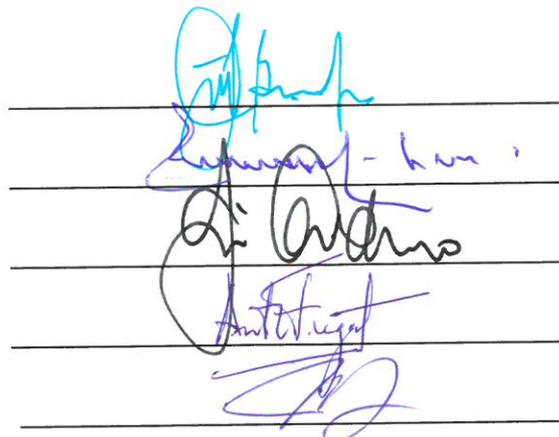
-----O Senhor Presidente esclareceu que trata-se apenas de um reforço por anulação do que estava nas Rúbricas de Seguros de acidentes de trabalho, Prémios e ofertas Expo-Estrela, Parque Ambiental Fábrica do Rio, foi por reforço e não propriamente por outra via qualquer, é só uma alteração da GOP, não é propriamente a omissão da GOP. -----

O Senhor Presidente informou que na sexta-feira seguinte à data desta sessão, ia ocorrer a visita a Manteigas de pessoas oriundas de uma vila Italiana, Torre de' Passeri, com a qual se têm vindo a manter contactos rumo à geminação, no sentido de serem aproveitados fundos comunitários. Explicou que se trata de uma vila situada relativamente perto de Roma. Referiu que esta visita iria acontecer na hora em que também estaria a decorrer a sessão da Assembleia, sendo que eles vêm à Assembleia Municipal fazer o primeiro contacto com o Município. Aludiu que o Senhor Presidente da Assembleia, além de convidado foi oportunamente avisado desta matéria. Indicou que há um calendário de visitas, que será posteriormente distribuído aos membros do Órgão Executivo, dado que representantes de Torre de' Passeri deslocam-se quatro vezes consecutivas a Manteigas, nas semanas seguintes à data desta sessão, com cinco pessoas em média por deslocação. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho deu nota que na sexta-feira estaria presente no Município, contudo no sábado não lhe era possível participar nas atividades no âmbito desta visita, por motivos de ordem pessoal. -----

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das quinze horas e cinco minutos foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. -----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim  Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

